



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.375/2025.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação às seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.4.90.52.00	600.000,00	2.1.500.100100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.30.00	380.000,00	2.1.500.100100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016– GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.39.00	350.000,00	2.1.500.100100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026– TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00	350.000,00	2.1.500.100100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026– TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	300.000,00	2.1.500.100100

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.93.00	20.000,00	2.1.719.0

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2003- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11.00	250.000,00	1.1.500.0

DIVISAO FAZENDA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
054.001.04.125.0003.2007- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0

FUNDO DE ASSISTENCIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.003.08.122.0016.2060- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.1.90.11.00	300.000,00	1.1.500.0

DIVISÃO DE URBANISMO- SMU	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.122.0024.2096- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.3.90.30.00	200.000,00	1.1.500.0

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme demonstrado pela tendencia de arrecadação por fonte de recursos abaixo:

CÓDIGO RECEITA	RECEITA ORÇADA	ARRECADAÇÃO OUTUBRO/2025	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO PREVISTO	FONTE
1112.53.0.0.0 ITBI-"INTER VIVOS"	R\$ 1.094.100,70	R\$ 1.986.779,66	R\$ 1.894.100,70	R\$ 800.000,00	1.500
1114.51 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	R\$ 1.981.115,80	R\$ 1.523.842,63	R\$ 2.481.115,80	R\$ 500.000,00	1.500
1.7.2.1.50 COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 34.500.000,00	R\$ 29.270.373,79	R\$ 35.780.000,00	R\$ 1.280.000,00	1.500
1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	R\$ 3.600.000,00	R\$ 4.002.761,69	R\$ 3.700.000,00	R\$ 100.000,00	1.500
1719.62 TRANSF.COMP.FINAN.PERDAS ARREC.ICMSART. 3º, §4º, LC 194/2022	R\$ 0,00	R\$ 202.091,24	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	1.500
1712.52 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	R\$ 0,00	R\$ 447.825,59	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	1.500
1321.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 17.204,73	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	1.719
TOTAL				R\$ 3.500.000,00 -	

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.002.10.302.0013.2044 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30.00	200.000,00	3.1.621.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação com Co Financiamento Estadual - CUSTEIO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA REDE SUS Nº 005/2025 - Recurso emergencial farmácia, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.375/2025

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências".

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação às seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.4.90.52.00	600.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.30.00	380.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.39.00	350.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026- TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00	350.000,00	2.1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0007.2026- TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00	300.000,00	2.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.93.00	20.000,00	2.1.719.0

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2003- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11.00	250.000,00	1.1.500.0

DIVISÃO FAZENDA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
054.001.04.125.0003.2007- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0

FUNDO DE ASSISTENCIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.003.08.122.0016.2060- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
09.004.26.122.0017.2068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA	3.1.90.11.00	300.000,00	1.1.500.0

DIVISÃO DE URBANISMO- SMU	CATEGORIA	VALOR	FONTE
14.001.15.122.0024.2096- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE	3.1.90.11.00	150.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.1.90.11.00	200.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
15.001.15.451.0026.2108- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO	3.3.90.30.00	200.000,00	1.1.500.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme demonstrado pela tendência de arrecadação por fonte de recursos abaixo:

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata apresente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.374/2025

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu - MT, e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 1147 de 2021 - Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1290 De 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **Unidade: 001 - GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, **Função: 12 - EDUCAÇÃO**, **Subfunção: 122 - Administração Geral**, **Programa: 0004 - GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, **Projeto/Atividade 2115- MANUTENÇÃO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA MULHER	3.3.90.30	10.000,00	2.1.500.0

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.122.0004.2016- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.3.90.30	10.000,00	2.1.500.0

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

ANEXO I
INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL

MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 - GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01. Programa:
0004 - GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

02. Objetivo:
educação

03. Público Alvo:
Toda a População de Cotriguaçu.

Cód.	Proj. / Atividade - Ação	Produto	Função	Sub-Função	Unidade de Medida	Meta Física 2025	Desejado Final do PPA	Valor Proj. / ativ.
------	--------------------------	---------	--------	------------	-------------------	------------------	-----------------------	---------------------